



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

MUNICÍPIO DE MERCEDES EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 15/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP's

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 591/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito, exarada em 06/11/2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **28/11/2023, às 13h30min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

1.2. Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **13h30min do dia 28/11/2023** na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

1.3.1. Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral (limitada a documentação exigida nesta licitação para fins de habilitação), na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**.

1.4. A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às **13h30min do dia 28/11/2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

2. OBJETO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR, conforme informações e orçamento em anexo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global por item:

Item 1 – Barracão Pré Moldado Cemitério: fabricação e montagem do barracão confeccionado através de estrutura pré-moldada em concreto armado (pilares e vigas da cobertura), e telhamento em aluzinco, o qual será executado no Lote 04 da Quadra 05, no Loteamento Groff IV, na sede do Município de Mercedes – PR;

Item 2 - Barracão Pré Moldado Gruta: fabricação e montagem do barracão confeccionado através de estrutura pré-moldada em concreto armado, tesouras/treliças metálicas e telhamento em aluzinco, o qual será executado na Associação de Moradores da Linha Gruta, zona rural, na sede do Município de Mercedes – PR;

Item 3 - Barracão Pré Moldado Horto: fabricação e montagem do barracão confeccionado através de estrutura pré-moldada em concreto armado (pilares e vigas da cobertura), e telhamento em fibrocimento, o qual será executado no Lote 08 da Quadra 01, no Loteamento Groff III, na sede do Município de Mercedes – PR.

2.2. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital.

2.3. Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: *Fabricação e montagem de edificação pré moldada em concreto armado (pilares e vigas da cobertura), e telhamento em aluzinco (para o item 1); Fabricação e montagem de edificação pré moldada em concreto armado, tesouras/treliças metálicas e telhamento em aluzinco (para o item 2); Fabricação e montagem de edificação pré moldada em concreto armado (pilares e vigas da cobertura), e telhamento em fibrocimento (para o item 3).*

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h.

3.2. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php.

3.2.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, constante do endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “Diário Oficial” e www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será tido por válido, observados sempre os seguintes critérios:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo.
- b) Todos os materiais e/ou especificações contidas em um projeto e não mencionados em outro deverão ser considerados.
- c) Em caso de divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas do desenho.

4.2. O material na quantidade total para a execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada, correndo a totalidade dos custos referentes a aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, as custas da proponente, que deverá incluí-los no preço total da proposta.

4.3. Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações constantes no Memorial Descritivo e serem aprovados pela Fiscalização do Setor de Engenharia do Município de Mercedes, antes de seu emprego na(s) obra(s).

4.4. A CONTRATADA deverá manter registro da obra na forma de Relatório de Diário de Obras, cujas vias deverão ser subscritas pelo fiscal do CONTRATANTE, e pelo representante da CONTRATADA, atestando todas as descrições, ocorrências e relatos/registros diversos acerca do objeto.

4.5. Semanalmente, sempre às sextas-feiras, deverá a CONTRATADA entregar junto ao Setor de Protocolos do Município o “Diário de Obra”, devidamente assinado por todos os trabalhadores.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

4.6. A *CONTRATADA* deverá fornecer ao *CONTRATANTE* a planta "as built" (como construído), sendo tal providência condição para o recebimento provisório do objeto.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o **certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação** e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

5.2. *Constitui condição para participação no certame o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009).*

5.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

5.3.1. Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.3.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.3.3. Empresas em consórcio.

5.4. Não poderão participar, também, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

5.5. Não poderão participar, ainda, pessoas físicas neste certame licitatório.

5.6. A não observância das vedações dos itens precedentes é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7. Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

5.10. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MERCEDES

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

ABERTURA: xx/xx/202x – xx:00h

MUNICÍPIO DE MERCEDES

TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

ABERTURA: xx/xx/202x – xx:00h

6.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de carta de credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

6.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.4. A legitimidade da representação será demonstrada pela exibição um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação do representante:

6.4.1. Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo I);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

- 6.4.2. Instrumento de mandato público;
- 6.4.3. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente; ou
- 6.4.4. Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações, com o envelope “A” - Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

6.6. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.3 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.7. A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.3 deste edital.

6.8. Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1. O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

7.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023

Processo Licitatório nº 238/2023

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este certame, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão deste certame.

7.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023

Processo Licitatório nº 238/2023

- a) certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- b) declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA/CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa à obra objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo VI);
- c) declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução da obra (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo V);
- d) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços acompanhado de ART/RRT de Cargo e Função, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- e) atestado e/ou declaração, **em nome da proponente**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior às solicitadas no subitem 2.1 em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir (capacidade técnico operacional):

Item	Descrição Serviço	Quantidade Mínima
1	Fabricação e montagem de edificação pré moldada em concreto armado (pilares e vigas da cobertura), e telhamento em aluzinco	25,00 m ²
2	Fabricação e montagem de edificação pré moldada em concreto armado, tesouras/treliças metálicas e telhamento em aluzinco	72,00 m ²
3	Fabricação e montagem de edificação pré moldada em concreto armado (pilares e vigas da cobertura), e telhamento em fibrocimento	28,00 m ²

- f) a declaração exigida no item "b", deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT", ou documento equivalente, do responsável(eis) técnico(s)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

indicado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, de execução de, no mínimo, uma obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a descrita no item 2.3 (capacidade técnico profissional). Considera-se como parcela de maior relevância e valor e valor significativo do objeto, para fins da exigência em questão, a fabricação e montagem de edificação pré moldada, com estrutura da/e cobertura metálica (estrutura da cobertura e cobertura metálicas) ou estrutura da cobertura em concreto e cobertura metálica.

g) atestado de visita, expedido pelo licitador, ou declaração formal de dispensa de vistoria (Anexo IX). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução da obra, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução da obra serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da execução da obra deverá ser previamente agendada junto ao setor de Engenharia do Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, até o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2023;

7.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.5. Outros documentos exigidos:

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II.

b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo IV).

c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VIII);

d) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

7.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009.

8.2. Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

8.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023

9. PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço unitário do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, (modelo constante no anexo VII).

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução (conforme modelo constante no arquivo digital), levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 02 (dois) meses;

c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios (conforme modelo constante no arquivo digital) de acordo com o orçamento básico em planilhas de quantitativos e preços unitários, fornecido pelo licitador.

c.1) A proponente deverá preencher a(s) planilha(s) orçamentária(s) relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais. *Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;*

d) A composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual (conforme modelo constante no arquivo digital, disponibilizado como presente Edital).

e) Prazo de validade da proposta [mínimo de 60 (sessenta) dias], que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10. PROCEDIMENTO

10.1. Serão abertos os envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

10.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023

10.3. Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4. Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **9** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6. O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **11** deste edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço global por Item**, respeitado o preço máximo fixado no item **12.1**.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado a preferência na contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso.

11.3. Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **12.1** deste edital;

b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;

c) alterar quantitativos constantes na planilha;

d) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93;

e) não atender às exigências do presente edital de licitação.

12. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

12.1. O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de:

R\$ 21.866,54 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o Item 1;

R\$ 58.198,20 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e vinte centavos) para o Item 2 e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

R\$ 16.620,26 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e seis centavos) para o Item 3.

13. DA DEFINIÇÃO DO VENCEDOR

13.1. Definido o vencedor detentor da menor proposta, verificar-se-á o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.2. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Permanente de Licitações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4. Constatada a existência de sanção com abrangência na esfera municipal, Comissão Permanente de Licitações reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023

Processo Licitatório nº 238/2023

14. RECURSOS

14.1. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, ou enviados para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

15. ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1 Após assinatura do contrato e anteriormente à emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá elaborar, apresentar e entregar ao Setor de Engenharia do Município de Mercedes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, projeto executivo referente à execução da(s) obra(s) correspondente(s) ao(s) lote(s) vencido(s), integrante(s) do objeto deste Edital;

15.1.2 Para a emissão de Ordem de Serviço, será exigida da adjudicatária a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, referente a execução do objeto, em até 10 (dez) dias da assinatura do instrumento contratual, além da apresentação do Alvará de Construção, no mesmo prazo.

15.2. No presente certame não é exigida a prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.3 – Os prazos máximos para a entrega da obra objeto da presente licitação, devidamente concluídos, é de 02 (dois) meses e serão contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

15.4 - O prazo de que trata o item 15.3 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.5 – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023

16.1. A licitante, no desenvolver do procedimento licitatório, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.2. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e, b) não mantiver a sua proposta.

16.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

16.4. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

16.4.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

16.4.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

16.4.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

16.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

16.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

16.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

17. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

17.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

17.1.1. Caso, em virtude de prorrogação, o prazo de vigência do ajuste vier a superar 01 (um) ano, o preço contratado (saldo remanescente dos serviços) poderá ser revisto com base na variação do índice oficial relativo à natureza do objeto, qual seja, o INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado).

18. MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A aferição da obra será atestada pelo setor de Engenharia do Município de Mercedes, através da elaboração mensal de “Relatório de Medição”, que quantificará percentualmente a execução da mesma.

18.2. De posse e de acordo com o “Relatório de Medição” a CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao serviço executado e entregará ao Departamento de Compras que fará os devidos encaminhamentos para autorização e pagamento.

18.2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados, considerando as disposições constantes do item 9.1, alínea "a" deste Edital, e conter ainda:

18.2.1.1. Período de execução da etapa;

18.2.1.2. Número da licitação e termo de contrato de empreitada;

18.2.1.3. Indicação da retenção do INSS;

18.2.1.4. Destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

18.2.1.5. Outros dados que julgar convenientes, além de não apresentar emendas, rasuras e/ou entrelinhas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

18.2.2. Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

Obs: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devido em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

18.2.3. *A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de comprovação da matrícula CNO, junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato.*

18.2.4. A aceitabilidade do objeto restará plenamente configurada após vistoria do Setor de Engenharia do Município.

18.2.5. *A Liberação da última parcela devida à CONTRATADA, correspondente a, no mínimo, 10% do valor do Contrato, fica condicionada a:*

a) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, relativa à obra;

b) expedição do Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo de observação de 30 (trinta) dias.

18.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a evolução física da obra, apurada em medições a serem realizadas pelo contratante, ficando condicionado ao estrito cumprimento do projeto de engenharia, normas constantes do presente procedimento licitatório.

18.3.1. A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

18.3.2. O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

18.3.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

18.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.1003 – Ampliação de Edificações Públicas.

Elemento de Despesa: 4490510102

Fonte de recurso: 505, 000

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

20. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

20.1. O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

20.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Edson Knaul, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

20.3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Dyeiko Allann Henz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

20.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART/RRT.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, sendo que o prazo de observação será de 30 (trinta) dias.

20.1.1. *A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE a planta "as built" (como construído), sendo tal providência condição para o recebimento provisório do objeto.*

21.2. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

21.3. Finda a obra, deverá a CONTRATADA deixar o local e suas adjacências livres de quaisquer materiais ou entulhos derivados da referida obra.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo V – Declaração de Obrigações;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
- j) Anexo X – Minuta do Contrato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49, *caput* e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

§§, da Lei 8.666/93.

23.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.

23.3. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

23.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

23.5. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos ou para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou, ainda, para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

23.5.1. Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

23.5.2. A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

23.5.3. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Tomada de Preços e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

23.6. Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 06 de novembro de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 15/2023
Processo Licitatório n° 238/2023

ANEXO I **TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º xx/202x**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 15/2023
Processo Licitatório n° 238/2023

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x** – **MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º xx/202x**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 15/2023
Processo Licitatório n° 238/2023

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/202x**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/202x**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços n° 15/2023
Processo Licitatório n° 238/2023*

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de corresponsável na gerência dos mesmos, o(a) Engenheiro(a) Civil (*ou outro profissional capacitado*), Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob n.º _____ ;

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;

c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local)_____, em _____ de _____ de 202x

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 15/2023
Processo Licitatório n° 238/2023

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 1.025, de 30/10/2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e/ou Resolução n.º 91, de 9/10/2014, do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, será:

Nome	Especialidade	CREA/ CAU n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 15/2023

Processo Licitatório n° 238/2023

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (deverá ser acompanhada das peças indicadas no item 9.1, alíneas 'b' e 'c')

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x – MUNICÍPIO DE MERCEDES

Objeto: Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.

A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, Estado, _____, CNPJ sob n.º, _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, n.º ____/____(numero/ano), para execução de _____(descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço global dos serviços que compõem o objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas;
- b) Cronograma físico financeiro;
- c) Orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatórios;
- d) Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.

A proposta tem o prazo de validade de _____(_____) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, n.º ____/____(número/ano).

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

ANEXO VIII TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º xx/202x, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços n° 15/2023
Processo Licitatório n° 238/2023

ANEXO IX **TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023**

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/202x – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR.*

O(A) representante técnico da (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir no me do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Contratante.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 202x.

_____(assinatura)_____
(Nome, n.º CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023

Processo Licitatório nº 238/2023

ANEXO X TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA _____

Contrato n.º. ____/202x

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, com sede na Rua/Av _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, neste ato representada por ____ (*nome e qualificação completa do representante legal da contratada*) _____, residente e domiciliado na Rua(Av) _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do(e) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, inscrito no CPF sob n.º _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições da Tomada de Preços n.º x/2021 da proposta da contratada, datada de ___/___/_____, independentemente de transcrição e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto a *Contratação de empresa para fabricação e montagem de barracões pré-moldados, no Município de Mercedes – PR*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global por item.

Parágrafo primeiro: A obra deverá ser executada de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital.

Parágrafo segundo – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: A execução do objeto dar-se-á

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx.xxx,xx (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Setor de Engenharia do Município de Mercedes, através de representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato aguardará REQUERIMENTO da CONTRATADA para efetuar a medição que analisará o avanço físico real dos serviços e o exato cumprimento das obrigações, quanto à quantidade e qualidade. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais emitidas deverão ter o destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Parágrafo segundo - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM CONFORMIDADE COM A EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA, APURADA EM MEDIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CONTRATANTE, FICANDO CONDICIONADO AO ESTRITO CUMPRIMENTO DO PROJETO DE ENGENHARIA, NORMAS CONSTANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Parágrafo terceiro – *A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de comprovação da matrícula CNO, junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato.*

Parágrafo quarto - Os pagamentos serão efetivados após o transcurso de, no mínimo, 05 (cinco) dias da data de entrega da respectiva nota fiscal, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da elaboração do relatório de medição.

Parágrafo quinto – A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE, verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

Parágrafo sexto – Da mesma forma, em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigações adimplidas, o CONTRATANTE poderá proceder a um desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

Parágrafo sétimo – Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo – Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter atualizada a comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal (Certidões Negativas).

Parágrafo nono - A Liberação da última parcela devida à CONTRATADA, correspondente a, no mínimo, 10% do valor do Contrato, fica condicionada a:

a) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, relativa à obra;

b) expedição do Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo de observação de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.1003 – Ampliação de Edificações Públicas.

Elemento de Despesa: 4490510102

Fonte de recurso: 505, 000

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo primeiro – O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo segundo – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo terceiro - Caso, em virtude de prorrogação, o prazo de vigência do ajuste vier a superar 01 (um) ano, o preço contratado (saldo remanescente dos serviços) poderá ser revisto com base na variação do índice oficial relativo à natureza do objeto, qual seja, o INCC-M

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023

(Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado).

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS: O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo primeiro – Após assinatura do contrato e anteriormente à emissão da Ordem de Serviço a Contratada deverá elaborar, apresentar e entregar ao Setor de Engenharia do Município de Mercedes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, projeto executivo referente à execução da(s) obra(s) correspondente(s) ao(s) lote(s) vencido(s), integrante(s) do objeto deste Edital.

Parágrafo segundo – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro – Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº. 8.666/93, sendo de 30 (trinta) dias o prazo de observação.

Parágrafo quarto - Para a emissão de Ordem de Serviço será exigido da Contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE, bem como servidores dos órgãos e/ou entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato, examinem os registros e documentos contábeis da empresa, referentes ao objeto deste Contrato, e demais que considerarem necessários conferir;

f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual/coletiva adequados e necessários;

g) Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local da obra, para representá-la na execução do contrato;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mau uso de materiais empregados;

i) Finda a execução do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA deixar o local e suas adjacências livres de quaisquer materiais ou entulhos derivados da referida obra;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual ou em decorrência dela, independentemente de dolo ou culpa;

k) Manter registro da obra na forma de Relatório de Diário de Obras, cujas vias deverão ser subscritas pelo fiscal do Município, e pelo representante da CONTRATADA, atestando todas as descrições, ocorrências e relatos/registros diversos acerca do objeto;

l) Fornecer ao CONTRATANTE a planta "as built" (como construído), sendo tal providência condição para o recebimento provisório do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. Edson Knaul, Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (o) Dyeiko Allann Henz, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo primeiro - Com fundamento no artigo 87, I a IV, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Tomada de Preços nº 15/2023

Processo Licitatório nº 238/2023

c.1) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

c.2) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo segundo - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- b) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “a” e “b”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- d) As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multas previstas neste parágrafo segundo.

Parágrafo terceiro - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo quarto - Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo quinto - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

- a) Fraudar a execução do contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
- f) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Parágrafo sexto - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devida à CONTRATADA.

- a) Se os valores devidos forem insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo sétimo - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Tomada de Preços nº 15/2023
Processo Licitatório nº 238/2023*

Parágrafo único – O prazo de vigência poderá ser alterado na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, _____ de _____ de _____.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**Xxxxxx xxxxx xxxx
CONTRATADA**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG n°

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG n°